

**TERMO ADITIVO Nº 124/2025-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.354.871-0

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0016592-4

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 12 (doze) meses, **a partir de 29/07/2025**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de julho de 2025 a 28 de julho de 2026 com Cláusula Resolutiva.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 59.555.149,80 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APLICA

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, Registro Funcional nº 744.055.3/2, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G**, em conformidade com a Portaria 03/2025-SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 19 de março de 2025 e publicado em DOC/SP 20/03/2025, pág. 34, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado o **Contrato de Gestão R016/2015-SMS.G** por 12 (doze) meses, **a partir de 29/07/2025**, conforme art. 15, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 52.858/2011, acrescido pelo Decreto Municipal nº 58.376/2018 e Portaria nº 727/2018-SMS.G, item I, alínea “e” e “k” e suas alterações, com cláusula resolutiva mediante conclusão de novo Chamamento Público;



PUBLICADO
DOM 08/05/25 - 12.52

1.2 A **CONTRATADA** aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do OBJETO DO CONTRATO decorrente da conclusão de novo Chamamento Público ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores;

1.3 Fica estabelecida Cláusula Resolutiva no sentido de que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que o Gestor do Contrato seja comunicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja interesse da Administração e sem ônus para essa Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

2.2 O valor total global estimado (**considerando o valor mensal atual de repasse**) é de R\$59.555.149,80 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

2.3 Conforme estabelecido no inciso II do Art. 5º da Portaria nº 03/2025-SMS.G, fica ressalvado o direito à futura majoração dos recursos, caso seja solicitada pela **CONTRATADA**, para fazer frente a aumento dos custos da parceria, como, por exemplo, aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Atualmente, as Unidades de Saúde e Serviços, objeto deste Contrato de Gestão, são as abaixo nomeadas:

- UBS DR. MANOEL JOAQUIM PERA
- UBS JD. EDITE
- EMAD PINHEIROS
- CAPS ADULTO III ITAIM BIB
- SRT ITAIM BIBI I
- SRT ITAIM BIBI II
- PAI UBS DR. JOSÉ DE BARROS MAGALDI
- PAI ALTO DE PINHEIROS
- UBS MENINÓPOLIS
- UBS ALTO DE PINHEIROS
- UBS JOSÉ DE BARROS MAGALDI
- AMA ESPECIALIDADES JD. EDITE
- CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR CRÔNICA OESTE

e

2

1

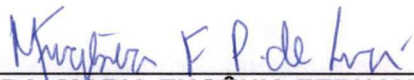
2

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R016/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

4.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.


São Paulo, 20 de março de 2025.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES
PEDROSO DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA


MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA


REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHA:


NOME: Paulo Roberto Caetano
RG: [REDACTED]


NOME: Jose Domingos Saverio dos Santos
RG: [REDACTED]